



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe



PORTARIA Nº 03/2026 – SEGAF

Araripe/CE, 28 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À FORMALIZAÇÃO DOS ADITIVOS DE REDUÇÃO DE 20% SOBRE OS CONTRATOS DE ASSESSORIA DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE, no uso de suas atribuições legais e administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas voltadas à racionalização, contenção e adequação das despesas públicas municipais;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal vigente**, que estabelece diretrizes de contenção de despesas, readequação administrativa e controle da execução orçamentária e financeira no âmbito do Município de Araripe/CE;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos procedimentos administrativos já iniciados para formalização de termos aditivos aos contratos de assessoria firmados pelo Município de Araripe/CE;

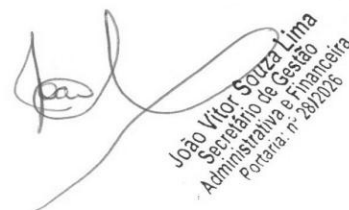
CONSIDERANDO que a redução de 20% sobre os contratos de assessoria deve observar a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a proporcionalidade entre a redução financeira e a correspondente readequação da execução futura dos serviços contratados;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público, a continuidade dos serviços essenciais e a regularidade formal dos procedimentos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a continuidade das providências administrativas necessárias à formalização dos **termos aditivos de redução de 20%** sobre os contratos de assessoria celebrados no âmbito do Município de Araripe/CE, em conformidade com o Decreto Municipal vigente e demais normas aplicáveis.

Art. 2º. A redução de que trata esta Portaria deverá incidir, sobre as **parcelas vincendas**, com efeitos prospectivos, a partir da assinatura dos respectivos termos aditivos, vedada a aplicação retroativa sobre serviços já regularmente executados, medidos, liquidados, empenhados ou devidos.


João Vítor Souza Lima
Secretário de Gestão
Administrativa e Finanças
Portaria nº 03/2026



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe



Art. 3º. A redução financeira deverá ser acompanhada da correspondente **readequação proporcional da execução futura do objeto contratado**, observada a natureza de cada serviço, a demanda administrativa efetiva, a extensão operacional, a frequência, a intensidade e o volume das atividades a serem desempenhadas.

Art. 4º. Ficam os setores competentes, especialmente o Setor de Licitações e Contratos, o Controle Interno, a Contabilidade, a Tesouraria e as Secretarias interessadas, conforme o caso, autorizados e orientados a adotar as providências necessárias para:

- I – identificar os contratos de assessoria abrangidos pela medida;
- II – apurar os valores originalmente contratados, os valores já executados e as parcelas vincendas;
- III – calcular a redução de 20% sobre as parcelas futuras;
- IV – elaborar as minutas dos respectivos termos aditivos;
- V – colher as manifestações e anuências necessárias;
- VI – promover os registros administrativos, contábeis e orçamentários cabíveis;
- VII – providenciar a publicação e demais atos de transparência, quando aplicáveis.

Art. 5º. A formalização dos aditivos deverá observar a anuência da contratada, quando se tratar de alteração consensual, bem como a demonstração da compatibilidade entre a redução financeira e a execução futura do contrato, preservando-se a continuidade, a eficiência e a qualidade mínima dos serviços prestados.

Art. 6º. Esta Portaria não implica supressão automática de serviços, rescisão contratual ou alteração unilateral indiscriminada, devendo cada contrato ser analisado individualmente, conforme sua natureza, objeto, saldo remanescente, estágio de execução e interesse público envolvido.

Art. 7º. Os casos omissos ou que demandem análise jurídica específica deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município, quando necessário, para manifestação quanto à legalidade e segurança dos atos a serem praticados.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Araripe/CE, 28 de maio de 2026.


João Vitor Souza Lima
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira
Município de Araripe/CE

João Vitor Souza Lima
Secretário de Gestão
Administrativa e Financeira
Portaria: nº 28/2026